



<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0806189/2018</b>			
<b>PA COPAM Nº:</b> 24605/2018/001/2018		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b> ANTÔNIO DOS REIS COSTA		<b>CPF:</b>	213.474.096-53
<b>EMPREENDIMENTO:</b> ANTÔNIO DOS REIS COSTA		<b>CPF:</b>	213.474.096-53
<b>MUNICÍPIO:</b> Boa Esperança		<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>Reserva da Biosfera do Bioma Mata Atlântica</li><li>Zona de Amortecimento do Parque Estadual da Serra da Boa Esperança</li></ul>			
<b>CÓDIGO:</b> A-03-01-9	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>  Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal	<b>CLASSE</b> 2	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b> 1
<b>CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Everton Andrade Bruzeguez		<b>REGISTRO:</b> CREA-MG 04.0.0000079388 D	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b> 1.364.328-3	<b>ASSINATURA</b>
Fábia Martins de Carvalho Gestora Ambiental			
De acordo: Cesar Augusto Fonseca e Cruz Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.147.680-1	



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0806189/2018**

O empreendimento **ANTÔNIO DOS REIS COSTA** formalizou em 26 de Novembro de 2018 junto a Supram Sul de Minas o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS nº 24605/2018/001/2018 para desenvolver a atividade de “**Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal**”.

A área da jazida é de **02,400 ha**, no local denominado por **FAZENDA ALTO DA SERRA** com poligonal delimitada pela Agência Nacional de Mineração – ANM sob nº **831.799/2018**. Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR para o Imóvel, Matrículas: 4.421, possuindo esta uma Área Total de 39,3796 ha e 06,5326 ha de Área de Preservação Permanente.

Foi apresentado o Estudo relativo ao critério locacional Reserva da Biosfera do bioma Mata Atlântica e da Zona de Amortecimento do Parque Estadual da Serra da Boa Esperança, inexistência de supressão de vegetação nativa, e inexistência de prejuízos a comunidades próximas quanto as atividades sociais e culturais. O empreendimento se compromete a executar as medidas de controle necessárias à mitigação dos impactos ambientais inerentes a atividade de extração de cascalho para pavimentação de estradas rurais.

A extração do **ANTÔNIO DOS REIS COSTA** se dará pelo método mecânico por meio de lavra à céu aberto em bancadas, sem a geração de estéril e consequentemente pilhas e sem tratamento do minério, utilizando-se de: 01 Pá Carregadeira. Haverá um depósito coberto para armazenamento de lubrificantes e óleo diesel na sede da propriedade rural. Estão previstos a contratação de 02 funcionários, sendo um do setor administrativo, que trabalharão de segunda a sexta feita, 08 horas/dia e todos os meses do ano.

A água necessária para consumo humano será fornecida por meio de captação em surgência (nascente) outorgada por meio de uso insignificante Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 86978/2018, Processo de Outorga nº 209470/2018. Não estão previstos geração de efluentes de natureza industrial. Para o tratamento dos efluentes sanitários o empreendedor se propõe a utilização de banheiro químico.

Os resíduos sólidos de natureza doméstica gerados no **ANTÔNIO DOS REIS COSTA** serão armazenados temporariamente e destinado para coleta pública. Os resíduos de óleos lubrificantes usados serão recolhidos e destinados para empresas de re-refino.

Para mitigar os impactos relativos ao carreamento de material sedimentar incorporados em águas pluviais, o empreendimento se propõe a instalar bacia de sedimentação interligadas em sistema de canaletas ao entorno do mesmo.

Em consulta ao **software GoogleEarth** tomando como referência as coordenadas do empreendimento informadas pelo **ANTÔNIO DOS REIS COSTA**, foi verificado que ainda não houve instalação do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e no estudo de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao empreendimento **ANTÔNIO DOS REIS COSTA** para a atividade de “**Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal**”, no município de **Boa Esperança**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste Parecer Técnico, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada (fase de instalação) de ANTÔNIO DOS REIS COSTA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico comprovando a construção do sistema de canaletas e bacia de sedimentação.	60 dias após a concessão da Licença Ambiental Simplificada.
02	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a construção do depósito coberto, com piso impermeabilizado dotado de sistema de contenção para armazenamento do resíduos classe I, óleo diesel armazenado em galões e óleos lubrificantes armazenados no empreendimento.	60 dias após a concessão da Licença Ambiental Simplificada.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada (fase de operação) de ANTÔNIO DOS REIS COSTA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no <b>ANEXO III</b> , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada.
02	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico comprovando a realização de umectação de vias de tráfego de veículos nas estações secas de cada ano.	Anualmente, durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III

#### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada de ANTÔNIO DOS REIS COSTA

##### 1. RESÍDUOS SÓLIDOS

**Relatório:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas até o último dia do mês subsequente ao 12º relatório, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, bem como dos efluentes acumulados nos banheiros químicos e, contendo no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável		Licenciamento Ambiental		
							Razão social	Endereço completo	Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

- |                       |   |
|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização      | 6 - Co-processamento                                    |
| 2 - Reciclagem        | 7 - Aplicação no solo                                   |
| 3 - Aterro sanitário  | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar)                                |
| 5 - Incineração       |   |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.